

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD N° 46/2026

<b>1. Identificação do Requisitante:</b>	
<b>Unidade Administrativa Requisitante:</b> Secretaria Municipal de Saúde - Mariana	
Responsável: Letícia da S. Moreira	Cargo/Função: Chefe de Departamento de Compras
Matrícula: 41597	E-mail e telefone do setor: (31) 3557-9800 compras.saude@mariana.mg.gov.br
<b>2. Necessidade:</b>	
<p>Aquisição de prótese ocular para o olho esquerdo, com adaptação realizada por profissional protético especializado, destinada ao atendimento de paciente acompanhado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme indicação clínica e especificações individualizadas.</p>	
<b>3. Justificativa da necessidade:</b>	
<p>A aquisição de prótese ocular com adaptação por profissional protético especializado para o olho esquerdo faz-se necessária para atendimento de paciente acompanhado pela Secretaria Municipal de Saúde, que apresenta indicação clínica para reabilitação ocular.</p> <p>A prótese ocular tem como finalidade promover a reconstituição estética da cavidade ocular, contribuir para a proteção dos tecidos adjacentes, preservar as condições anatômicas da região e proporcionar melhora da autoestima, do bem-estar e da qualidade de vida do paciente. A adaptação individualizada por profissional habilitado é indispensável para garantir conforto, encaixe adequado, mobilidade e compatibilidade com as características específicas da cavidade ocular.</p> <p>Por se tratar de dispositivo confeccionado e ajustado de forma personalizada, a participação de protético especializado é fundamental para assegurar a efetividade do tratamento e minimizar riscos de desconforto, irritações ou inadequação da prótese.</p> <p>Dessa forma, a aquisição mostra-se imprescindível para garantir a continuidade do acompanhamento assistencial, promover a reabilitação adequada do paciente e assegurar</p>	



melhores condições de saúde, funcionalidade e inclusão social.

#### 4. Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA):

Ainda não há regulamentação do Plano Anual de Contratações do Município de Mariana. Entretanto, a contratação está prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA).

#### 5. Previsão da data em que deve ser iniciada a execução:

A data de início da execução será após a assinatura do contrato, conforme demandas da Secretaria de Saúde.

#### 6. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO A SER CONTRATADO

ITEM	DETALHAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Prótese ocular com protético (adaptação)	Serviço	1

**Obs.:** Objetivando a instrução do processo, informamos que foi realizado o levantamento dos quantitativos a serem contratados pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### 6.1- CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação Orçamentaria: 07.01.10.301.0024.2413 339032 Ficha 106 Fonte 1600

Recurso Próprio

Recurso Vinculado Federal

Recurso Vinculado Estadual

Outros (quais?) \_\_\_\_\_

#### 7. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELO DFD DA ÁREA REQUISITANTE

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Mariana, 03 de Junho de 2026.

Kelem Cristina Ramos de Freitas

Coordenadora de Apoio Administrativo e Planejamento

060.222.586-85

Matrícula 11.121

## 8. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA N° 46/2026

Para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, declaro que as despesas decorrentes da obrigação a ser contraída apresenta adequação orçamentária e financeira com o corrente orçamento aprovado pela Lei Orçamentária Anual, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a própria Lei de Responsabilidade Fiscal. Declaro, ainda, que esta Secretaria possui disponibilidade orçamentária e financeira para cobrir as referidas despesas.

Data: 03/06/2026

  
Marilene Romão Gonçalves  
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA  
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS**

**1.1 OBJETO**

Aquisição de prótese ocular para o olho esquerdo, com adaptação realizada por profissional protético especializado, destinada ao atendimento de paciente acompanhado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme indicação clínica e especificações individualizadas.

**1.2 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS**

- 1) Trata-se de uma compra com dispensa de licitação em conformidade com o Art. 75º, inciso II da Lei 14.133/2021.
- 2) Conforme dispõe o art. 23º da CF/1988, atribui-se também ao Município a responsabilidade de cuidar da saúde da população.

**2. JUSTIFICATIVA**

A aquisição de prótese ocular com adaptação por profissional protético especializado para o olho esquerdo faz-se necessária para atendimento de paciente acompanhado pela Secretaria Municipal de Saúde, que apresenta indicação clínica para reabilitação ocular.

A prótese ocular tem como finalidade promover a reconstituição estética da cavidade ocular, contribuir para a proteção dos tecidos adjacentes, preservar as condições anatômicas da região e proporcionar melhora da autoestima, do bem-estar e da qualidade de vida do paciente. A adaptação individualizada por profissional habilitado é indispensável para garantir conforto, encaixe adequado, mobilidade e compatibilidade com as características específicas da cavidade ocular.

Por se tratar de dispositivo confeccionado e ajustado de forma personalizada, a participação de protético especializado é fundamental para assegurar a efetividade do tratamento e minimizar riscos de desconforto, irritações ou inadequação da prótese.

Dessa forma, a aquisição mostra-se imprescindível para garantir a continuidade do acompanhamento assistencial, promover a reabilitação adequada do paciente e assegurar melhores condições de saúde, funcionalidade e inclusão social.

**3-DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR**

Planilha Orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA  
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	1	SERVIÇO	Prótese ocular com protético (adaptação)	R\$ 4.200,00

**Obs.:** O valor estimado da aquisição é de R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais) conforme a quantidade solicitada. Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos conforme levantamento do setor solicitante.

#### 4. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação no certame, os fornecedores terão de satisfazer os requisitos mediante apresentação de documentos relativo a:

##### 4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cartão CNPJ;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, ou a última alteração consolidada, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

##### 4.2. HABILITAÇÃO FISCAL

a) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante;

b) Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br);

##### 4.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante desempenhada serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ;

##### 4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA  
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.

Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pelo Juízo Falimentar e/ou Plano de Recuperação deferido, na qual fique demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar do procedimento licitatório.

#### 4.5 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

c) Declaração de cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitação da previdência social.

#### 5. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

A entrega com instalação do objeto contratual será efetuada de forma imediata após a emissão da Solicitação de Fornecimento no seguinte endereço: Almojarifado Central da Prefeitura de Mariana – Rua Antônio Alves, nº 05, Bairro São Cristóvão – Mariana/MG.

#### 6. QUANTO AO RECEBIMENTO

PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo serão rejeitados, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para a contratante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

Nas notas fiscais emitidas deverão constar todos os lotes entregues, bem como quantidade e validade por lote do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA  
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## 7. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

7.1 – A GARANTIA referente ao objeto do presente termo será prestada pela contratada, sem exclusão das garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.

7.2 – A garantia mínima será no mínimo 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do serviço, ou, em prazo superior, enquanto durar a garantia ofertada pela contratada.

## 8. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO

8.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2 - Apresentar junto às faturas, os comprovantes de quitação das obrigações decorrentes com a execução do contrato e manter durante o fornecimento dos produtos as condições de habilitação e qualificações exigidas.

8.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.4 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.5 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.6 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias, contados da sua notificação.

8.7 - Ressarcir todos os prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, não excluindo ou realizando essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.

8.8 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA  
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.9 - Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

8.10 - Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do Gestor do Contrato ou pessoa designada por este, bem como comunicar imediatamente, por intermédio do Gestor do Contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

8.11 Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência.

8.12 Entregar os produtos desse certame em suas embalagens originais, não podendo haver materiais diversos acondicionados em uma mesma embalagem/caixa.

8.13 O objeto contratual adquirido deve ser novo, sem uso e ainda não remanufaturado.

8.14 O objeto contratual deverá ser fornecido em parcela única. A entrega deverá ser nas condições e prazos previstos no presente contrato e no Termo de Referência.

8.15 No utilizar mão de obra infantil, ou a utilizar conforme ditames da Lei Federal nº Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999.

## **9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARIANA**

9.1 - Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Autorização de Fornecimento.

9.2 - Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 14.133/2021 e suas alterações.

9.3 Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4 Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5 Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA  
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega e instalação do material com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável designado pela contratante.

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, referentes ao órgão gerenciador, correrão por conta da dotação orçamentária: 07.01.10.301.0024.2413 339032 Ficha 106 Fonte 1600

## 12. FISCALIZAÇÃO

12.1. As atividades alusivas ao objeto deste CONTRATO serão executadas pelo PROPONENTE sob a supervisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE que realizará o controle e fiscalização por meio do funcionário KELEM CRISTINA RAMOS DE FREITAS, inscrito no CPF sob o no 060.222.586-85, designado como GESTOR do instrumento.

## 13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá validade de 120 dias, a contar da data de emissão do contrato de prestação do serviço.

## 14. SANÇÕES

14.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, previstas nos termos do artigo 156, da Lei Federal 14.133/21:

14.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA – comunicação formal quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

14.1.2. MULTA, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por centos) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 154 da Lei n. 14.133/21.

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA  
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

b) 01% (um por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 10% (dez por cento);

c) 02% (dois por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de reincidência de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 20% (vinte por cento);

Atingidos os valores máximos das multas a serem aplicadas e havendo nova ocorrência ou reincidência de descumprimento de obrigação contratual, poderá ser configurada inexecução do Contrato;

d) 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;

e) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total; ou na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão;

14.2. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 03 (três) anos nos termos do inciso III, do artigo 155, §4º da Lei nº 14.133/21.

14.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

## 15. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à aquisição de prótese ocular para o olho esquerdo, com adaptação realizada por profissional protético especializado, destinada ao atendimento de paciente acompanhado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme indicação clínica e especificações individualizadas, para constar como anexo ao edital.

Mariana, 03 de Junho de 2026.

---

Kelem Cristina Ramos de Freitas  
Coordenadora de Apoio Administrativo e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA  
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

---

Marilene Romão Gonçalves  
Secretária Municipal de Saúde



Receituário

GRUPO SANTA CASA DE BELO HORIZONTE

DT.Registro: 25/02/2026 13:46

Dt. Internação: 25/02/2026

Andar/Ala/Leito:

Pront.-Atend.: 2936585 - 5353866

Paciente: IVONE CONCEICAO LUCIANO INACIO

Data Nascimento: 21/01/1974 Idade: 52 Anos, 1 Mês e 4 Dias Sexo: Feminino Carteira Nacional de Saúde: 706806219585425

Mãe: MARIA BERNARDA LUCIANO

Médico Assistente: DEBORAH FLEURY FRANCO TOM BACK

Especialidade: OFTALMOLOGIA

### RECEITUÁRIO

À SECRETÁRIA DE SAÚDE,

SOLICITO ADAPTAÇÃO DE PROTESE OCULAR COM PROTÉTICO PARA OLHO ESQUERDO. PACIENTE COM OLHO CEGO A ESQUERDA, COM DISTORÇÃO DA ESTÉTICA OCULAR.  
GRATA

Dx. Matheus Alvaro Colbert Câmara  
**CRM** 97567  
CONTROLE 2378956

<https://qrcode.green-sempapel.com.br/SCBH/MzQ0NDh0NDM=>  
Valide o documento em <https://validar.iti.gov.br> via QRCode:



Código: RA7XHF

Documento assinado digitalmente de acordo com a ICP-Brasil, MP 2.200-2/2001, resolução CFM 1821/2007, no sistema certificado SBIS-CFM nº 063, por

Estado: Assinatura digital válida


MATHEUS ALVARO COLBERT CAMARA, CPF 13146161813, às 13:47 (GMT-03:00) de 25/02/2026.

NOTA: TODAS AS INFORMAÇÕES DE DATA E HORA NESTE RELATÓRIO ESTÃO NO MESMO FUSO HORÁRIO (UTC-03:00).



MEDICO(A): MATHEUS ALVARO COLBERT CAMARA - CRM - 97567 - Impressão:25/02/2026 13:47 - Registro: 25/02/2026 13:46

FRANCISCO SALES,1111,SANTA EFIGENIA-30150221,Fone: (31)32388017

	Receituário	Dt. Internação: 25/02/2026
	GRUPO SANTA CASA DE BELO HORIZONTE DT.Registro: 25/02/2026 13:47	Andar/Ala/Leito: Pront.-Atend.: 2936585 - 5353866
Paciente: IVONE CONCEICAO LUCIANO INACIO		
Data Nascimento: 21/01/1974	Idade: 52 Anos, 1 Mês e 4 Dias	Sexo: Feminino Carteira Nacional de Saúde: 706806219585425
Mãe: MARIA BERNARDA LUCIANO		
Médico Assistente: DEBORAH FLEURY FRANCO TOM BACK	Especialidade: OFTALMOLOGIA	

RECEITUÁRIO
PROTÉTICO TELEFONE:  (31) 9. 8832-3278  (31) 3223-8378

  
 Dr. Matheus Alvaro Colbert Camara  
 CRM 97567  
 - CONTROL 237886

<https://qrcode.green-sempapel.com.br/SCBH/MzQ0NDA1NzE=>  
 Valide o documento em <https://validar.iti.gov.br/> via QRCode:



Documento assinado digitalmente de acordo com a ICP-Brasil, MP 2.200-2/2001, resolução CFM 1821/2007, no sistema certificado SBIS-CFM nº 963, por  
 Estado: Assinatura digital válida  
 MATHEUS ALVARO COLBERT CAMARA, CPF 13146181813, às 13:48 GMT-03:00 de 25/02/2026.

NOTA: TODAS AS INFORMAÇÕES DE DATA E HORA NESTE RELATÓRIO ESTÃO NO MESMO FUSO HORÁRIO (UTC-03:00).



MEDICO(A): MATHEUS ALVARO COLBERT CAMARA - CRM - 97567 - Impressão:25/02/2026 13:48 - Registro: 25/02/2026 13:47  
 FRANCISCO SALES,1111,SANTA EFIGENIA-30150221,Fone: (31)32388017



Paciente: Ilvone Conceição Luciano Lira

Prescrição de Óculos

	Esférico	Cilindro	Eixo
Longe OD			
OE			
Perto OD	+400	-	-
OE	+300	-	-

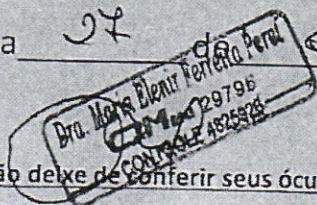
Adição: + \_\_\_\_\_ esférico

Favor medir DNP com pupilômetro

Observações: à escotar

Nova consulta: 1 ano

Mariana 27 de 04 de 2026



Ass.

- Não deixe de conferir seus óculos com o médico oftalmologista antes de usá-los.



**Ficha de Atendimento**

27/04/2026 14:01:13

Estabelecimento: CENTRO DE ESPECIALIDADES PREVINE  
 Classificação de risco: Categoria:  
 Data recepção: 27/04/2026 - 12:57 Motivo da alta: Não informado  
 Data atendimento: 27/04/2026 - 13:50 Data final:  
 Recomendações:

Ficha N° 3541812

**Cidadão**

Nome: IVONE CONCEICAO LUCIANO INACIO Sexo: F  
 Nascimento: 21/01/1974 Idade: 52  
 Tel 01: CPF: 07952003666 Tel 02: (31) 97174-3779  
 Mãe: Maria Bernarda Luciano CNS: 706806219585425  
 Raça: Parda Pai: Mercito Luciano  
 Endereço: R POMBAL N° 34 VARGEM, VARGEM, MARIANA  
 RG:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Evolução**

Data: 27/04/2026 13:50  
 Funcionário: MARIA ELENIR FERREIRA PERET - Médico oftalmologista - crm - N

**Anamnese:**

RELATA QUE NÃO ENXERGA DO OE DEVIDO A TRAUMA QUE PERFUROU O OE  
 NEGA OUTRA PATOLOGIAS  
 FILHA PERDEU A VISÃO DEVIDO A TOXOPLASMOSE  
 LONGE / SOB CICLO  
 OD: +1,00 ESF. 20/30  
 OE: ATROFICO  
 AD: +3,00 ESF. JH1  
 BIO: OD COM DISCRETA OPACIDADE CAPSULA ANTERIOR, CATARATA INICIAL OD. OE COM LEUCOMA E  
 ATROFIA OCULAR DISCRETA  
 PIO: 13 / -- mmHg  
 OBI: DISCO CORADO E PLANO ESCAVAÇÃO 0,6 / INVIÁVEL RETINA APLICADA, MACULA PRESEFRVADA  
 RX OCULOS PARA PERTO

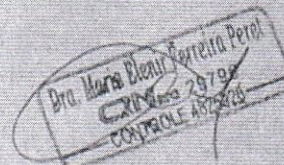
**Exames/Conduta:**

Freq. Cardíaca: bpm Saturação: % Temperatura: °C IMC: 0,00  
 Peso: kg Altura: cm Pa.: | mmHg

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Procedimentos**

Código	Procedimento	Funcionário	CID
0301010072	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	MARIA ELENIR FERREIRA PERET	H526
0211060259	TONOMETRIA	MARIA ELENIR FERREIRA PERET	
0211060100	FUNDOSCOPIA	MARIA ELENIR FERREIRA PERET	





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 18.295.303/0001-44

## SETOR DE SUPRIMENTOS E COMPRAS

### COTAÇÃO DE PREÇOS

Email: [compras.saude@mariana.mg.gov.br](mailto:compras.saude@mariana.mg.gov.br)

FORNECEDOR: VIZARE PROTESE

Razão Social: VIZARE PROTESE OCULAR

Endereço: AV. PASTEUR, 40, SALA 203, SANTA EFIGENIA – BH/MG

Telefone: 31 97500-1492

CNPJ: 27.554.098/0001-85

Nome do Responsável: SILVANA DE FÁTIMA MIRANDA

CNPJ

#### *Solicitação de Compras*

ITEM	QDD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	1	UNID	PROTESE OCULAR COM PROTÉTICO PARA OLHO ESQUERDO	4.200,00

Silvana de Fátima Miranda  
Enfermeira/Ocularista

*Assinatura Responsável*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 18.295.303/0001-44

## SETOR DE SUPRIMENTOS E COMPRAS

### COTAÇÃO DE PREÇOS

Email: [compras.saude@mariana.mg.gov.br](mailto:compras.saude@mariana.mg.gov.br)

FORNECEDOR:

Razão Social: **Caiiffa Serviços Médicos LTDA**  
Endereço: Rua Araguari, 1156, sala 1803, Sto. Agostinho – BH  
Telefone: 31 3261-0874 ou 31 9 9949-8687  
CNPJ: 21.716.349/0001-02  
Nome do Responsável: **Nathália de Andrade Miranda Caiiffa**  
CRM: 47.600

CNPJ: 21.716.349/0001-02

#### *Solicitação de Compras*

ITEM	QDD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	1	UNID	PROTESE OCULAR COM PROTÉTICO PARA OLHO ESQUERDO	R\$ 5.000,00

#### **Observações importantes:**

A adaptação da prótese ocular não inclui consulta oftalmológica, nem a emissão de declarações ou atestados para comprovação de deficiência.

Caso haja interesse, a consulta pode ser realizada no mesmo dia da adaptação, no valor de R\$ 700,00.

Caso, por qualquer motivo clínico, não seja possível realizar a adaptação na data agendada, o atendimento será convertido em consulta para avaliação e orientação do melhor tratamento, sendo cobrado apenas o valor da consulta (R\$ 700,00).



Assinatura Responsável



# Relatório de Cotação: cotação rápida 100

Pesquisa realizada entre 03/06/2026 08:59:17 e 03/06/2026 08:59:17

Relatório gerado no dia 03/06/2026 08:59:46 (IP: 170.239.223.156)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.  
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

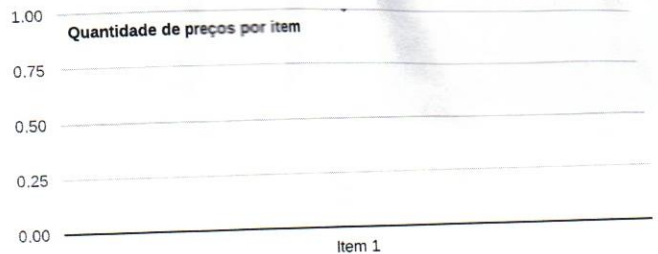
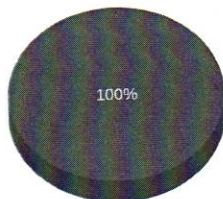
Item 1: confecção prótese ocular

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 1.900.000,00 (un)	-	R\$ 1.900.000,00	100%	R\$ 1.900.000,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	29.172.467/0001-09 - MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS / 985801 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ			29172467000109-1-000369/2025	15/10/2025	R\$ 1.900.000,00
Valor Unitário				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.900.000,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.900.000,00	R\$ 1.900.000,00

Valor Global: R\$ 1.900.000,00

Valor do item em relação ao total

● 1) confecção ...



## Detalhamento dos Itens



Item 1: confecção prótese ocular

Preço Estimado: R\$ 1.900.000,00 (un)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.900.000,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.900.000,00

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

confecção prótese ocular

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 1.900.000,00

CNPJ: 29.172.467/0001-09

Órgão: MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS / 985801 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ

Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na fabricação e dispensação de órtese ocular externa, aos usuários do SUS do Município de Angra dos Reis matriculados na Rede Pública de Educação e pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade no âmbito do município de Angra dos Reis, cadastradas no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais).

Data: 15/10/2025 10:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 29172467000109-1-000369/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 16/10/2025 00:00

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: RJ

Descrição: Confecção Prótese Ocular - Confecção Prótese Ocular

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/29172467000109/2025/369>

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

35.113.645/0001-15

C G COMERCIO DE OTICA EIRELI

\*VENCEDOR\*

Valor da Proposta Final

R\$ 1.900.000,00





## Extrato de fontes utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas  
<https://pncp.gov.br/app/>

Data: 03/06/2026 08:59:17


Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 03/06/2026 08:59:46 (IP: 170.239.223.156)

Código Validação: %2b0Pvu%2b4ywpQcIBvPbBa6v3L2zRg%2f6hA5gXhiB9H4sI4qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=%252b0Pvu%252b4ywpQcIBvPbBa6v3L2zRg%252f6hA5gXhiB9H4sI4qHU8nPtm6WA%253d%253d>

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31210840761	2062	

1 - REQUERIMENTO

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais**

Nome: VIZARE PROTESE OCULAR LTDA - ME  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGN2466046034

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	021	1		ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
	2003	1		ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2005	1		SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BELO HORIZONTE  
Local

9 AGOSTO 2024  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM _____ _____ _____ _____ <input type="checkbox"/> NÃO    / / / <span style="margin-left: 100px;">Data</span> Responsável	<input type="checkbox"/> SIM _____ _____ _____ _____ <input type="checkbox"/> NÃO    / / / <span style="margin-left: 100px;">Data</span> Responsável
--	--

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) <input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se. <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data                      Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) <input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se. <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/499.091-3	MGN2466046034	12/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
001.309.926-40	SILVANA DE FATIMA MIRANDA



**5ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA**

**VIZARE PRÓTESE OCULAR LTDA - ME**

**CNPJ 27.554.098/0001-85**

**NIRE 3121084076-1**

1. JANICE DE MIRANDA SOUZA DIAS, brasileira, enfermeira, viúva, portadora da Carteira de Identidade número MG-10.306.260, expedida pela SSP/MG e do CPF 036.287.406-90, com domicílio/residência à Alameda dos Flamingos, número 132, Apartamento 504, bairro Cabral, Contagem/MG, CEP 32146-036;
2. SILVANA DE FÁTIMA MIRANDA, brasileira, enfermeira, solteira, nascida em 21/07/1970, portadora da Carteira de Identidade número M-5.653.051, expedida pela SSP/MG e do CPF 001.309.926-40, com domicílio/residência à Rua Sargento Antônio Lourenço, número 188, bairro Feijão Miúdo, Contagem/MG, CEP 32.145-010; e,
3. JANAÍNA CRISTINA DE MIRANDA SOARES, brasileira, enfermeira, casada em regime de comunhão parcial de bens, portadora da Carteira de Identidade número MG-11.128.648, expedida pela SSP/MG e do CPF 039.875.716-08, com domicílio/residência à Rua Cinco, número 50, Bloco 02, Apartamento 304, bairro Arvoredo 2ª Seção, Contagem/MG, CEP 32.113-508

Únicas Sócias componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira nesta praça sob a denominação social de **VIZARE PRÓTESE OCULAR LTDA - ME**, com sede na Avenida Pasteur, nº 40, sala 203, bairro Santa Efigênia em Belo Horizonte/MG, CEP 30150-290, arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE n.º 3121084076-1 em 19/04/2017, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.554.098/0001-85, têm entre si, justo e combinado, por este instrumento, e de comum acordo, promover a 3ª alteração do Contrato Social, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: CESSÃO DE QUOTAS**

As sócias, à unanimidade, renunciam ao direito de preferência e aprovam as seguintes cessões de quotas:

A sócia JANICE DE MIRANDA SOUZA DIAS, acima qualificada, possuidora de 2.400 (Duas mil e quatrocentas) quotas no valor total de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) do capital social, cede e transfere, neste ato, a integralidade de suas quotas a sócia SILVANA DE FÁTIMA MIRANDA, acima qualificada.



Fica o capital social distribuído como segue:

Sócias	Quotas	Em R\$
JANAÍNA CRISTINA DE MIRANDA SOARES	3.000	3.000,00
SILVANA DE FÁTIMA MIRANDA	9.000	9.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>12.000</b>	<b>12.000,00</b>

A sócia JANICE DE MIRANDA SOUZA DIAS, neste ato retira-se da sociedade e dá plena, rasa, geral e irrestrita quitação por suas quotas e pelos seus haveres, para nada mais reclamar juntos as demais sócias ou a sociedade.

### CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1.1 – As Sócias, após a presente alteração contratual, deliberam nesta oportunidade, transcrever neste instrumento particular a nova redação do Contrato Social, pela forma que vigorará doravante:

### DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade é denominada “VIZARE PRÓTESE OCULAR LTDA - ME.”, sendo regida por este Contrato Social e pela Lei n.º 10.406/02 (Código Civil de 2002), sendo aplicado em caráter supletivo a Lei n.º 6.404/76. E o nome fantasia é VIZARE OCULAR.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

A sede é na Avenida Pasteur, nº 40, sala 203, bairro Santa Efigênia em Belo Horizonte/MG, CEP 30150-290, sendo permitido à sociedade abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação das Sócias.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade iniciou suas atividades em 19/04/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

#### CLÁUSULA QUARTA

A sociedade tem como objeto social: prestação de serviços reparação e manutenção de próteses oculares.

#### Parágrafo Único

O objeto social poderá ser estendido ou modificado, a critério dos Sócias e mediante alteração contratual devidamente registrada em órgão competente.



## **CAPITAL SOCIAL E QUOTAS**

### **CLÁUSULA QUINTA**

O Capital Social é de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) dividido em 12.000 (Doze mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, distribuído entre as sócias da seguinte forma:

Sócias	Quotas	Em R\$
JANAÍNA CRISTINA DE MIRANDA SOARES	3.000	3.000,00
SILVANA DE FÁTIMA MIRANDA	9.000	9.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>12.000</b>	<b>12.000,00</b>

#### **Parágrafo Único**

Nos termos do artigo 1.052 da Lei n.º 10.406/2002 a responsabilidade de cada Sócia é limitada e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

### **CLÁUSULA SEXTA**

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização de Sócias.

## **CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

As quotas somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido oferecidas preferencialmente as Sócias, por escrito, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias, para que possam exercer ou não, o direito de preferência. Decorrido esse prazo e observada a igualdade de condições, podem ser oferecidas a terceiros, estranhos à sociedade.

#### **Parágrafo único**

A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

### **CLÁUSULA OITAVA**

Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos Sócias ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos Sócias para que seja aprovada a modificação do Contrato, nos termos da Lei n.º 10.406, de 2002.

## CLÁUSULA NONA

Não exercido o direito de preferência e assumida pelas Sócias ou pela sociedade, o cedente estará automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente, conforme exigência do Parágrafo único da Cláusula Sétima.

## CLÁUSULA DÉCIMA

Na hipótese de não efetivada a cessão no preço ofertado e persistir a Sócia na intenção de alienar suas quotas, o procedimento referente ao exercício do direito de preferência, deverá ser repetido, observado o novo preço mínimo.

## ADMINISTRAÇÃO

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade é administrada e representada pelo sócia SILVANA DE FÁTIMA MIRANDA que poderá assinar isoladamente todos e quaisquer documentos para a validade dos atos de administração e gestão da empresa, competindo-lhe, o uso da Denominação Social, bem como praticar qualquer ato de administração no interesse social, representando-a ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, perante as pessoas físicas ou jurídicas, quer sejam públicas ou privadas, inclusive perante estabelecimentos de crédito, sendo-lhe vedado, no entanto, usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses da empresa ou assumir responsabilidades que não digam respeito ao seu objeto, tais como avais, fianças, abonos, etc., seja em favor de terceiros ou mesmo das próprias Sócias.

#### Parágrafo primeiro

As Sócias terão direito a uma retirada *pro labore* mensal que será levada a conta de despesas gerais da sociedade, cujo valor não poderá ultrapassar o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

### REUNIÃO DE QUOTISTAS E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A reunião das quotistas será convocada pela Sócia Administradora, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante a expedição de cartas convocatórias, com local, data, hora e a ordem do dia.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As deliberações das Sócias serão tomadas:

(i) pelos votos correspondentes, no mínimo, a 3/4 (três quartos) do capital social, nos seguintes casos:



1. modificação do Contrato Social;
2. incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação.

(ii) pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos seguintes casos:

1. destituição dos administradores;
2. designação dos administradores, quando feita em ato separado;
3. remuneração dos administradores;
4. pedido de recuperação judicial e ou extrajudicial.

(iii) pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos em Lei ou no Contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

As Sócias, por unanimidade, deliberam por não constituir conselho fiscal.

#### ***RETIRADA, EXCLUSÃO DE SÓCIA E RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DE UM SÓCIA EM RELAÇÃO À SOCIEDADE***

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

Qualquer uma das Sócias pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada, pela falta de afeição social, com base no comando legal do art. 1.029, da Lei n.º 10.406/02, além de outras razões de foro íntimo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

A morte de qualquer das Sócias não dissolve a sociedade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

Na hipótese da Cláusula anterior, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação da partilha poderão requerer à sociedade, suceder a Sócia falecida, o que ficará a exclusivo critério das Sócias remanescentes aceitar ou não. Havendo recusa por parte das Sócias remanescentes, estes farão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores da Sócia falecida, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres da Sócia falecido poderá ser depositado em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer Sócia o comando legal dos arts. 1.027, 1.028 e 1.032, da Lei n.º 10.406/02.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Será excluído da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer Sócia por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o comando legal do art. 1.030 da Lei n.º 10.406/02.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Será excluído da sociedade, por atos de inegável gravidade ou justa causa, observado o comando legal dos arts. 1.030 e 1.085, da Lei n.º 10.406/02, o Sócia que praticar, habitualmente ou não (falta grave):

1. calúnia;
2. concorrência desleal;
3. abuso de poder em relação ao cumprimento deste instrumento e da Lei que o rege;
4. inadimplência de qualquer Sócia em relação à integralização de quotas subscritas, observado o comando legal do art. 1.004, da Lei n.º 10.406/02;
5. conduta omissiva ou comissiva contrária aos interesses da sociedade ou que ponha em risco a continuidade da empresa ou implique em responsabilidade maior do que aquela normalmente aceita em face do risco do negócio, bem como condutas praticadas que o privem de *affectio societatis*.

## PAGAMENTO DE HAVERES POR RESOLUÇÃO DE QUOTAS

### CLÁUSULA VIGÉSIMA

Os haveres das Sócias retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço levantado especificamente para esse fim, na data da resolução, observado o comando legal dos arts. 1.031 e 1.085, da Lei n.º 10.406/02.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se for o montante de 5% (Cinco por cento) do capital social ou em até 12 (doze) meses se superior, em prestações mensais iguais e sucessivas, atualizadas pelo índice IGPM da FGV ou por índice que venha a substituí-lo, acrescidas de juros remuneratórios de 1% (Um por cento) ao mês, calculados de forma simples, procedendo-se a redução do capital social e respectivas reservas.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço da sociedade, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento, a data da notificação feita por Sócia dissidente de alteração contratual; a data da morte da Sócia; a data de requerimento da Sócia retirante voluntário pelo fim de afeição societária; a data de qualquer outro evento que dê causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas, art. 1.026, da Lei n.º 10.406, de 2002, ou data da incapacidade superveniente atestada por médico, ou sentença judicial ou a data em que tiver em mora a Sócia que subscreveu e não integralizou as quotas do capital social.



### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA**

O balanço a que se refere a Cláusula anterior, será elaborado por contador regularmente habilitado, que deverá observar a situação patrimonial da sociedade e ainda:

1. O valor de mercado para os bens do ativo circulante, a reavaliação a valor venal dos bens e dos direitos do ativo permanente e os valores a receber de contratos firmados até o fechamento do balanço;
2. Todos os ativos e passivos ocultos tais como base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamento, aquilatado pelo método holístico;
3. Os valores ilícitos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa;
4. Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem consequências diretas de atos de gestão tais como o fundo empresarial.

### ***DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS, LIVROS E DESTINO DO RESULTADO***

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA**

O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182, da Lei n.º 10.406, de 2002, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrados no Livro de Atos da Administração, para efeitos da responsabilidade cível, conforme prescreve os arts. 1.177 e 1.178, da Lei retro citada.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA**

Ficam instituídos como livros obrigatórios todos os livros exigidos por Lei.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA**

Em reunião de Sócios anual, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores e empregados; a constituição de reservas de lucros bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre as Sócias na proporção de sua participação no capital social e em conformidade com a determinação da destinação do resultado, sendo facultada a distribuição desproporcional de lucros, desde que aprovada em Reunião de Sócios. Se apurado prejuízos serão eles de igual modo suportados pelas Sócias.

**TRANSFORMAÇÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E REORGANIZAÇÃO  
SOCIETÁRIA**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA**

A sociedade por deliberação das Sócias poderá:

1. Transformar-se em outro tipo social;
2. Incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
3. Fundir-se com outra sociedade;
4. Cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo se a versão for total, ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA**

A Sócia dissidente fica assegurado o direito de retirar-se da sociedade nos termos do art. 1.077 da Lei n.º 10.406, de 2002, apurando-se os seus haveres através de balanço levantado especificamente para este fim.

**DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA**

A sociedade será dissolvida de pleno direito e conseqüentemente liquidada, observando a Cláusula Décima Sétima, nas hipóteses de:

1. Anulada a sua constituição;
2. Exaurido o fim social, ou verificada a sua inexequibilidade;
3. Consenso unânime das Sócias;
4. Deliberação das Sócias;
5. Falta de pluralidade das Sócias por prazo superior a cento e oitenta dias;
6. Determinação judicial.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA**

Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade das Sócias manifestada na mesma reunião de quotistas se não houver impedimento legal.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA**

Em todas hipóteses de dissolução, a reunião deverá eleger o liquidante, observado os termos do art. 1.102 e seguintes da Lei n.º 10.406, de 2002, arbitrando os seus honorários e fixando data para o respectivo encerramento.



## **DESIMPEDIMENTO**

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA**

As Sócias declaram para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da Lei, de exercer a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA**

Os endereços das Sócias, constantes neste instrumento são válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e demais comunicações, relativamente aos atos societários de seu interesse.

É de exclusiva responsabilidade das Sócias e das demais signatárias manterem seus dados cadastrais atualizados junto à sociedade, fazendo-o sempre de forma escrita.

A sociedade será regida, supletivamente, pela Lei n.º 6.404/76.

E por estarem todas justas e contratadas na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento.

Belo Horizonte/MG, 12 de Setembro de 2.024

Assinam digitalmente: SILVANA DE FÁTIMA MIRANDA, JANICE DE MIRANDA SOUZA DIAS e JANAINA CRISTINA DE MIRANDA SOARES.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/499.091-3	MGN2466046034	12/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
039.875.716-08	JANAINA CRISTINA DE MIRANDA SOARES
036.287.406-90	JANICE DE MIRANDA SOUZA DIAS
001.309.926-40	SILVANA DE FATIMA MIRANDA





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VIZARE PROTESE OCULAR LTDA - ME, de NIRE 3121084076-1 e protocolado sob o número 24/499.091-3 em 23/09/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11995150, em 25/09/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
001.309.926-40	SILVANA DE FATIMA MIRANDA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
001.309.926-40	SILVANA DE FATIMA MIRANDA
039.875.716-08	JANAINA CRISTINA DE MIRANDA SOARES
036.287.406-90	JANICE DE MIRANDA SOUZA DIAS

Belo Horizonte, quarta-feira, 25 de setembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar, Servidor(a) Público(a), em 25/09/2024, às 08:34 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 24/499.091-3.

Página 1 de 1



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. quarta-feira, 25 de setembro de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11995150 em 25/09/2024 da Empresa VIZARE PROTESE OCULAR LTDA - ME, Nire 31210840761 e protocolo 244990913 - 23/09/2024. Efeitos do registro: 12/09/2024. Autenticação: 0CE22ADB8BA96B2B3B7185AE9D6D466B5F1BF1D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/499.091-3 e o código de segurança U6ic Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

## **DADOS BANCÁRIOS**

- **Razão Social:** VIZARE PROTESE OCULAR
- **CNPJ:** 27.554.098.0001/85
- **Banco:** SICOOB
- **Número do banco:**756
- **Agência:** 4027
- **Número da conta:** 289060150
- **Tipo de Conta:** Corrente

**CHAVE PIX: CNPJ 27554098000185**

Belo Horizonte / / 2026.

---

(Vizare prótese ocular)  
(Silvana de Fátima Miranda)



Prefeitura de Belo Horizonte  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Subsecretaria da Receita Municipal

## DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

### REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABGFEIJLKJ**

Documento/Certidão nº **37.322.014** Exercício: **2026**

Emissão em: **26/05/2026**

Requerimento em: **09:31:45**

Validade: **25/06/2026**

Nome: **VIZARE PROTESE OCULAR LTDA**

CNPJ: **27.554.098.0001.85**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



## Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

### CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: VIZARE PROTESE OCULAR  
CNPJ: 27.554.098/0001-85

#### Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 26 de Maio de 2026 às 09:38

BELO HORIZONTE, 26 de Maio de 2026 às 09:38

**Código de Autenticação:** 2605-2609-3803-0868-7992

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Certidão de Débitos Tributários

**Negativa**

**Data de emissão**      **Data de validade**

26/05/2026

24/08/2026

**Razão Social**

VIZARE PROTESE OCULAR LTDA

**CNPJ**

27.554.098/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.



A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em:  
<https://cdt.fazenda.mg.gov.br> > Validar CDT

**Código de controle de autenticidade**

D230-6A07-77E1-788F-3CE2-93D3-7EFE-4C38



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VIZARE PROTESE OCULAR LTDA**  
**CNPJ: 27.554.098/0001-85**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 03:51:40 do dia 28/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/05/2026.

Código de controle da certidão: **E6DA.3115.0058.C2E1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



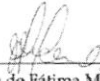
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA  
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE A CONTRATAR**

A Empresa Vizare prótese ocular, inscrita no CNPJ/MF nº 27.554.097.0001/85, sediada a Av. Pasteur, nº 40 Sala 203– Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte – CEP 30150-290 - MG, por intermédio de seu representante legal Silvana de Fátima Miranda, portador da C.I M5.653.051 e do CPF nº 00130992640, abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, que:-Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal/Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerencia, administração ou tomada de decisão, (inciso V, do art. 14 da Lei 14133/2021).

Belo Horizonte, 28/01/2026.

  
\_\_\_\_\_  
Silvana de Fátima Miranda  
Enfermeira/Ocularista

\_\_\_\_\_  
(Vizare prótese ocular)  
(Silvana de Fátima Miranda)



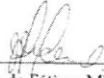
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA  
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A Empresa Vizare prótese ocular, inscrita no CNPJ sob o nº 27.554.097.0001/85, situada Av. Pasteur , nº 40 Sala 203– Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte – CEP 30150-290 - MG por intermédio de seu representante legal Silvana de Fátima Miranda, portador da C.I M5.653.051 e do CPF nº 00130992640, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir de dezesseis anos, quando necessário.

Belo Horizonte, 28/01/2026.

  
\_\_\_\_\_  
Silvana de Fátima Miranda  
Enfermeira/Ocularista

\_\_\_\_\_  
(Vizare prótese ocular)  
(Silvana de Fátima Miranda)




PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA  
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO

A Empresa Vizare prótese ocular, inscrita no CNPJ sob o nº 27.554.097.0001/85, situada Av. Pasteur, nº 40 Sala 203— Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte – CEP 30150-290 por intermédio de seu representante legal Silvana de Fátima Miranda, portador da C.I M5.653.051 e do CPF nº 00130992640, DECLARA também, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e inciso IV do artigo 63, da lei 14.133/2021.

Belo Horizonte, 28/01/2026.

  
\_\_\_\_\_  
Silvana de Fátima Miranda  
Enfermeira/Ocularista

\_\_\_\_\_  
(Vizare prótese ocular)  
(Silvana de Fátima Miranda)

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 27.554.098/0001-85  
**Razão Social:** VIZARE PROTESE OCULAR LTDA  
**Endereço:** AV PASTEUR 40 SALA 203 / SANTA EFIGENIA / BELO HORIZONTE / MG / 30150-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/05/2026 a 11/06/2026

**Certificação Número:** 2026051316534962786227

Informação obtida em 26/05/2026 09:43:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

 <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b> <b>MUNICIPIO DE MARIANA</b> <b>Gestor do Contrato: MUNICIPIO DE MARIANA</b> Praça Juscelino Kubitschek, null - Centro - Mariana - MG CEP: 35420-003 CNPJ: 18.295.303/0001-44 Telefone: (31) 3557-9018 E-mail: compras@mariana.mg.gov.br Site: /mariana.mg.gov.br/	<b>SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO</b> <b>Nr.: 3634/2026</b>
	Processo Administrativo: N/A Contrato: Sem termo Nº da Licitação: null/null Modalidade: Data da Contratação: 18/06/2026 Data da Solicitação: 18/06/2026 Sequencial do Contrato: 3451

<b>Fornecedor: VIZARE PROTESE OCULAR LTDA</b> <b>CPF/CNPJ: 27.554.098/0001-85</b> <b>Endereço: PASTEUR, , Santa Efigênia - 30150-290, BELO HORIZONTE - MG</b> <b>E-mail: vizareprotese@gmail.com</b>	<b>Telefone(s): 3135816154</b>
---	--------------------------------

Prezados senhores, Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo. Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.
---

<b>Organograma:</b> 0700100008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE <b>Condição de Pagamento:</b> <b>Prazo de Entrega:</b> <b>Local de Entrega:</b> <b>Objeto da Contratação:</b> AQUISIÇÃO DE PRÓTESE OCULAR PARA O OLHO ESQUERDO, COM ADAPTAÇÃO REALIZADA POR PROFISSIONAL PROTÉTICO ESPECIALIZADO, DESTINADA AO ATENDIMENTO DE PACIENTE ACOMPANHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME INDICAÇÃO CLÍNICA E ESPECIFICAÇÕES INDIVIDUALIZADAS. <b>Observações:</b> AQUISIÇÃO DE PRÓTESE OCULAR PARA O OLHO ESQUERDO, COM ADAPTAÇÃO REALIZADA POR PROFISSIONAL PROTÉTICO ESPECIALIZADO, DESTINADA AO ATENDIMENTO DE PACIENTE ACOMPANHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME INDICAÇÃO CLÍNICA E ESPECIFICAÇÕES INDIVIDUALIZADAS. <b>Empenho:</b> 7115/2026 <b>Despesas:</b> <b>106 - 07.001.10.301.0024.2413.3.3.90.32.00 - MANUTENCAO DAS ACOES DE ATENCAO BASICA</b> <b>Desdobramento :</b> 3.3.90.32.00.00.00.00 <b>Recurso :</b> 1.600.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
--

Item	Quantidade	Unid.	Cod.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	UN	9971067018 4364	PRÓTESE OCULAR COM PROTÉTICO (ADAPTAÇÃO) - PRÓTESE OCULAR COM PROTÉTICO (ADAPTAÇÃO)		4.200,0000	4.200,00

<b>Total Geral:</b>	<b>4.200,00</b>
---------------------	-----------------

Mariana/MG, 18 de Junho de 2026	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;">C Ó P I A</div> <b>MARILENE ROMÃO GONÇALVES</b> Assinatura e Carimbo do Responsável
---------------------------------	--



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICIPIO DE MARIANA**

Praça Juscelino Kubitschek, - Centro - Mariana - MG  
CEP: 35420-003 CNPJ: 18.295.303/0001-44 Telefone: (31) 3557-9018  
E-mail: compras@mariana.mg.gov.br Site: 3135579018

**Solicitação de Compra Nº 321/2026**

AQUISIÇÃO DE PRÓTESE OCULAR PARA O OLHO ESQUERDO DESTINADA AO ATENDIMENTO DE PACIENTE

<b>Solicitante:</b>	MARILENE ROMAO GONCALVES	<b>Data da Solicitação:</b> 18/06/2026
<b>Organograma:</b>	0700000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA	
<b>Local de Entrega:</b>	ALMOXARIFADO DA SEC. MUN. DE SAÚDE	
<b>Objeto:</b>	AQUISIÇÃO DE PRÓTESE OCULAR PARA O OLHO ESQUERDO, COM ADAPTAÇÃO REALIZADA POR PROFISSIONAL PROTÉTICO ESPECIALIZADO, DESTINADA AO ATENDIMENTO DE PACIENTE ACOMPANHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME INDICAÇÃO CLÍNICA E ESPECIFICAÇÕES INDIVIDUALIZADAS.	
<b>Justificativa:</b>	CONFORME DFD Nº 46 A AQUISIÇÃO DE PRÓTESE OCULAR COM ADAPTAÇÃO POR PROFISSIONAL PROTÉTICO ESPECIALIZADO PARA O OLHO ESQUERDO FAZ-SE NECESSÁRIA PARA ATENDIMENTO DE PACIENTE ACOMPANHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE APRESENTA INDICAÇÃO CLÍNICA PARA REABILITAÇÃO OCULAR.	
<b>Observações:</b>		

**Itens solicitados:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1,000	UN	PRÓTESE OCULAR COM PROTÉTICO (ADAPTAÇÃO) - PRÓTESE OCULAR COM PROTÉTICO (ADAPTAÇÃO)	0,0000	0,00

Máscara	Descrição da Despesa	Valor Estimado
---------	----------------------	----------------

**Preço Total Itens:** 0,00

Mariana, 18 de Junho de 2026.

.....  
MARILENE ROMAO GONCALVES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELA AUTORIDADE COMPETENTE

SEQUENCIAL DE COMPRA: 3451/26

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRÓTESE OCULAR PARA O OLHO ESQUERDO, COM ADAPTAÇÃO REALIZADA POR PROFISSIONAL PROTÉTICO ESPECIALIZADO**

AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes, para **AQUISIÇÃO DE PRÓTESE OCULAR PARA O OLHO ESQUERDO, COM ADAPTAÇÃO REALIZADA POR PROFISSIONAL PROTÉTICO ESPECIALIZADO**, em favor da empresa de menor preço: VIZARE PROTESE OCULAR LTDA (27.554.098/0001-85), no valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), observados os trâmites legais necessários.

Mariana, 18 de junho de 2026

  
**MARILENE ROMÃO GONÇALVES**  
Secretária Municipal de Saúde